

Aracruz, 15 de Outubro de 2015.

MENSAGEM Nº 067/2015.

SENHORA PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES,

O Projeto de Lei que encaminhamos, de indicação do Vereador Paulo Sérgio da Silva Neres, tem como objetivo definir a denominação e os limites do Bairro “Residencial Solar Bitti” no Município de Aracruz/ES.

A delimitação geográfica do Bairro é a forma de dar legalidade à identidade para os munícipes que ali residem. O reconhecimento oficial é assegurado por Lei Municipal, desde que aponte a localização, o perímetro e o nome do mesmo, trazendo clareza para ações públicas, nas entregas domiciliares, nas informações prestadas, entre outras, além de constituir requisitos básicos para que o IBGE possa proceder ao preparo da Base Territorial dos Censos, que tem na Divisão Territorial Brasileira sua principal referência.

Vale lembrar ainda que, após a aprovação deste Projeto de Lei, todo o Planejamento e execução das ações do poder Municipal poderão ser desenvolvidos com mais confiança e praticidade no espaço do Município.

Sendo assim, contamos com a acolhida lógica e sensata do nobres vereadores, para aprovação desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 067, DE 15/10/2015.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BAIRRO,
LOCALIZADO NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A área remanescente do Bairro Parque Tropical, correspondente ao Loteamento Residencial Solar Bitti, passa a denominar-se Bairro “Residencial Solar Bitti”.

Art. 2º A área remanescente compreende as seguintes referências geográficas partindo do seguinte: A poligonal tem início no ponto **1** (366.100,491 E e 7.806.080,917 N) localizado na divisa final com o Bairro Bela Vista, segue em linha seca até o ponto **2** (366.995,494 E e 7.806.153,197 N) continuando em linha seca até o ponto **3** (366.994,216 E e 7.806.141,605N) seguindo na divisa dos Bairros Bela Vista e Primavera até ponto **24** (366.929,116 E e 7.805.824,924 N), seguindo em linha seca pelos pontos **23** (367.133,749 E e 7.805.781,976 N) e (367.334,592 E e 7.805.732,712 N), seguindo pela divisa do Bairro Centro Empresarial até o ponto **21** (366.965,747 E e 7.805.462,395 N) seguindo em direção ao ponto **4** (366.830,314 E e 7.805.383,658 N) até a divisa do Bairro Primavera e Centro Empresarial marcado pelo ponto **5** (366.828,668 E e 7.805.355,672 N); seguindo em linha seca até os pontos **6** (366.831,137 E e 7.805.339,210 N); **7** (366.836,076 E e 7.805.316,163 N); **8** (366.915,918 E e 7.805.138,370N); seguindo em linha seca pela divisa do Bairro Residencial Valle Verde até o ponto **9** (366.409,840 E e N 7.804.845,890); seguindo em linha seca junto ao Perímetro Urbano do Distrito Sede pelos pontos **10** (366.392,280 E e 7.804.888,692 N) seguindo uma linha reta de 900 metros até o ponto **11** (365.919,264 E e 7.805.568,036 N); seguindo as margens do loteamento Solar Bitti pelos pontos **12** (365.924,751 E e 7.805.594,376 N); **13** (365.910,484 E e 7.805.653,640 N); **14** (365.921,459 E e 7.805.701,929 N) e **15** (365.965,358 E e 7.805.776,558 N); Seguindo em linha seca por 30 metros até o ponto **16**: (365.975,235 E e 7.805.816,068 N); seguindo em linha seca por 70 metros até o ponto **17** (366.034,500 E e 7.805.876,430 N); seguindo por mais 50 metros até o ponto marcado como **18** (366.063,034 E e 7.805.921,427 N); seguindo em linha seca até o ponto **19** (366.082,789 E e 7.805.965,326 N); seguindo por mais 45 metros até o ponto **20** (366.098,154 E e 7.806.016,908 N) seguindo até encontrar o ponto **1** no qual teve início esta descrição.

Art. 3º Revogam-se as disposições da Lei nº 3.626, de 25 de Outubro de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de Outubro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal